



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT
TERMO DE COOPERAÇÃO 125-2025
PROCESSO SIGADOC – JUCEMAT-PRO-2025/00274

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM
ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA
JUCEMAT.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, brasileiro,

c [REDACTED]
N [REDACTED]

doravante denominada **COOPERANTE**; e o **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 02.528.193/0001-83, com sua sede ao Palácio Paiaguas, bairro: CPA, SN, Bloco Seplan, CEP: 78.015-285, Cuiabá-MT, neste ato representada pela Defensoria Pública-Geral do Estado, **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**, brasileira, portadora do documento de identidade [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 02.528.193/0001-83, doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O TERMO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cooperação indicada nesta Cláusula compreenderá o aperfeiçoamento, a organização e a uniformização de procedimentos para coleta, tratamento e armazenamento de dados cadastrais necessários ao registro de atos (constituição, alteração e extinção) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, na Receita Estadual e na Receita Municipal, e ainda para a emissão de alvarás e licenças legalmente exigidos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação.

DA ONEROSIDADE



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

DOS DEVERES DA COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao **COOPERADO** durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;

III – Atendimento efetivo às dúvidas do **COOPERADO** no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e

IV – Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DOS DEVERES DO COOPERADO

CLÁUSULA QUINTA: O **COOPERADO** se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se a indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:

I – Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício enviado a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante, que será enviada por e-mail institucional administracao@jucemat.mt.gov.br

II – Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo: Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

CLÁUSULA SEXTA: Os partícipes se comprometem a:

I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;

II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: À **COOPERANTE** é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- II – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- III – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

CLÁUSULA NONA: É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Termo de Cooperação será fiscalizado pela servidora Marlene Lino dos Santos, [REDACTED] designada para atuar na qualidade de FISCAL e pela servidora Taís da Silva Vieira, lotado sob a [REDACTED], designado para atuar na qualidade de FISCAL SUBSTITUTO, ambos, servidores da **COOPERANTE**.

Parágrafo primeiro: Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Parágrafo segundo: A Cooperante deverá analisar o processo, manifestando sobre a sua aprovação ou não, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes, observando os atos normativos e legislação vigentes.

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI
N. 13.709/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes, para a execução do objeto deste termo, têm acesso a dados pessoais dos representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

As partes ficam obrigadas a comunicar-se em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Local e data assinados digitalmente.



MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 125-2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
COOPERADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 02.528.193/0001-83
OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.
VIGÊNCIA: 02/05/2025 a 01/05/2030
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2025.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00274
ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pela cooperada MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO.
A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo_de_cooperacao.

Protocolo 1688554

PORTARIA Nº 39/2025, de 23 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, com fundamento no disposto no art. 9 caput e parágrafo único, art. 10, art. 11 parágrafo único e art. 19 da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, resolve:

Matricular o(a) Sr(a). **FLAVIA SANCHES WALOSZEK** RG nº 1090642, expedido pelo SSP/MT, como Tradutor e Intérprete Público Oficial do(s) Idioma(s) Espanhol, sob matrícula nº 25, conforme Processo nº 25/066.965-0, protocolado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em 11 de abril de 2025.

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da JUCEMAT

Protocolo 1688408

PORTARIA Nº 44/2025/JUCEMAT, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017; Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT; **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.
Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

PROCESSO SIAG	TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00274	Nº 0125-2025.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880	Taís da Silva Vieira - Matrícula 255319
JUCEMAT-PRO-2025/00288	Nº 0222/2025	ALTO ARAGUAIA	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275.	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data de assinatura do termo de cooperação.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1688568

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025/INDEA-MT
INDEAMT-PRO-2025/06351

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.
CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de limpeza, asseio, conservação, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis, de natureza comum, para atender às demandas do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA-MT), localizados nos municípios das Regiões I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, em lote único, distribuídos conforme o Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e a Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17303; Projeto Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 1.501.0000 / 1.759.0000
VALOR CONTRATADO: O valor total do contrato é de R\$ 6.006.775,68 (seis milhões, seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 02 de maio de 2025, encerrando-se em 14 de abril de 2026.
DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelos servidores: I - Gestor do Contrato: CIZINO QUEIROZ PEREIRA - Matrícula nº 40698; II - Fiscal Técnico: GUSTAVO COZIOL MODTKOWSKI - matrícula nº 252713; III - Fiscal Administrativo: ROSIMEIRE BASTIANI DA C. RITTER - matrícula nº 79543 e IV - Fiscais Setoriais designados na Portaria nº 187/2025/INDEA-MT.
DATA DE ASSINATURA: Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025.
ASSINAM: EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/INDEA-MT / JERONIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO - REPRESENTANTE / NELISE F. PRADO & CIA LTDA.

Protocolo 1688515

PORTARIA Nº 181/2025/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.
R E S O L V E:
Art.1º - Designar o Servidor Edoardo Ferreira Dorta - matrícula nº 25682, para responder pela Unidade Local de Luciara, a partir de 01/04/2025.
Art. 2º. Revogar a Portaria nº. 366/2024/INDEA-MT de 05 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 28.867, de 08 de novembro, pág.:70.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

Protocolo 1688418

PORTARIA Nº 186/2025/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 46 do Capítulo I do Título IV, Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto.
R E S O L V E:
Art.1º - Designar o Servidor Giuliano Bevillaqua - matrícula nº 258135, para responder pela Unidade Local de Execução de Ribeirão Cascalheira, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publicada. Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2025.

Emanuele Gonçalves de Almeida
Presidente do INDEA/MT
(original assinado)

Protocolo 1688419